

Regulamento de Participação no Programa

Escola Missão Continente

Preâmbulo

A Missão Continente é a marca agregadora de todas as iniciativas de responsabilidade social da MCMKT BRANDS, LDA, com sede na Rua João Mendonça, n.º 529, freguesia de Senhora da Hora e S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, com o capital social de 6.421.130,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o n.º 509744907/NIPC (adiante designada por “ MCMKT”) e tem como objetivos sensibilizar, mobilizar e valorizar as pessoas e as comunidades para a inclusão social, desenvolvimento económico e respeito pelo ambiente. A Escola Missão Continente é o programa educativo da MCMKT, dirigido às Escolas de Educação Pré-escolar e 1º Ciclo de Ensino Básico, que pretende sensibilizar alunos, encarregados de educação e professores para a adoção de hábitos positivos assentes em três pilares: alimentação saudável; consumo consciente; estilo de vida ativo.

Artigo 1.º

Objeto

1. O programa Escola Missão Continente (doravante designado por “Programa”) é uma iniciativa da MCMKT, que tem por objetivo mobilizar e sensibilizar a comunidade escolar, em Portugal Continental, nos Açores e na Madeira, para a importância da alimentação saudável, do consumo consciente e de um estilo de vida ativo.
2. A Escola Missão Continente tem como parceiros institucionais o CEIDSS – Centro de Estudos e Investigação em Dinâmicas Sociais e Saúde, o Centro Hospitalar Universitário de São João (CHUSJ), o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, a Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e o Clube de Produtores e conta ainda com o apoio institucional na validação de conteúdos da Direção-Geral da Educação (DGE).



Artigo 2.º

Destinatários

1. O Programa destina-se às escolas públicas ou privadas de Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, de Portugal Continental e Ilhas (de ora em diante designadas por “Escolas”), que são convidadas a participar.
2. As Escolas participam no Programa, mediante inscrição. Cada escola pode inscrever várias turmas individualmente, ou seja, cada turma carece de uma inscrição própria. Cada turma pode participar em uma ou várias das atividades propostas pelo Programa. A inscrição pode ser feita apenas por professores ou diretor da escola/agrupamento no site da Escola Missão Continente.
3. Existe um limite máximo de inscrições no Programa, definido pela MCMKT. A MCMKT reserva-se assim no direito de não considerar inscrições, se esse limite for ultrapassado.

Artigo 3.º

Duração

O presente Programa decorre durante o ano letivo de 2024/2025.

Artigo 4.º

Objetivos

Os objetivos do Programa são os seguintes:

- Criar as bases para uma cultura de hábitos saudáveis e positivos;
- Motivar a comunidade escolar para a promoção da saúde através da educação/informação;
- Partilhar conteúdos e informação sobre alimentação saudável, consumo consciente e estilo de vida ativo na escola e em casa, facilitando a aprendizagem sobre estes temas nas novas gerações de crianças.

Artigo 5.º **Funcionamento**

1. O Programa proporciona, ao longo do ano letivo 2024/2025, atividades educativas, desafios com prémios associados, materiais lúdico-pedagógicos, visitas no terreno, sessões virtuais e apoio aos professores para trabalharem os pilares da alimentação saudável, do consumo consciente e estilo de vida ativo.

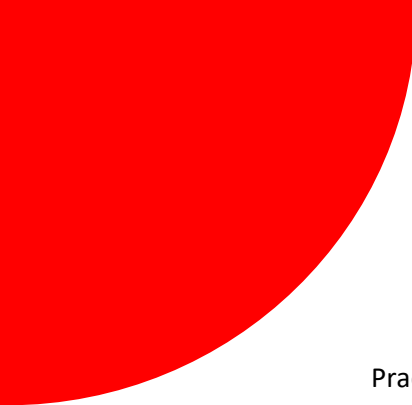
2. As Turmas aderentes ao Programa têm a possibilidade de participar de variadas formas, de acordo com as seguintes vertentes e vagas disponíveis:

Educação Pré-escolar:

- a) Receber uma visita presencial de um representante da MCMKT para conduzir uma sessão com atividades lúdico-pedagógicas e oferta de kits com materiais, enviados para a escola (visitas reservadas para as primeiras 100 Escolas inscritas no Programa e reservado a uma turma de cada escola).
- b) Participar numa visita a um Produtor local associado do Clube de Produtores Continente, conduzida por colaboradores do produtor, abordando a temática “Do Prado ao Prato”. O transporte até ao Produtor é da responsabilidade da escola participante (visitas reservadas para as primeiras 20 Escolas inscritas no Programa e apenas a uma turma de casa escola).
- c) Participar nas atividades e desafios propostos, alguns com prémios associados;
- d) Aceder à área reservada na plataforma da Escola Missão Continente, que disponibiliza conteúdos de apoio e sugestão de atividades;
- e) Receber diversos conteúdos de apoio, ao longo do ano letivo via E-Newsletter.

1.º Ciclo do Ensino Básico:

- a) Receber uma visita presencial de um representante da MCMKT para conduzir uma sessão com atividades lúdico-pedagógicas e oferta de kits com materiais, enviados para a escola (visitas reservadas para as primeiras 250 Escolas inscritas no Programa e apenas para uma turma de cada escola).
- b) Participar numa visita a um Produtor local associado do Clube de Produtores Continente, conduzida por colaboradores do produtor, abordando a temática “Do



Prado ao Prato”. O transporte até ao Produtor é da responsabilidade da escola participante (visitas reservadas para as primeiras 40 Escolas inscritas no Programa e apenas para uma turma de cada escola – duas escolas por distrito).


- c) Participar numa visita a uma loja Continente, Continente Modelo ou Continente Bom Dia, conduzida por um colaborador das referidas lojas, para conhecer o seu funcionamento e abordar temas relacionados com a alimentação e consumo consciente (visitas limitadas a duas turmas, de Escolas diferentes, por loja). O transporte é da responsabilidade da escola;
- d) Aceder a sessões complementares virtuais, que abordam vários temas como a alimentação saudável, o consumo consciente, ou o estilo de vida ativo;
- e) Participar nas atividades e desafios propostos, alguns com prémios associados;
- f) Receber diversos conteúdos de apoio, ao longo do ano letivo via E-Newsletter;
- g) Aceder à área reservada na plataforma da Escola Missão Continente, que disponibiliza conteúdos de apoio e sugestão de atividades;
- h) Possibilidade de disponibilizar aos seus alunos conteúdos e atividades lúdico-pedagógicos, disponibilizados pela Escola Missão Continente no seu centro de recursos digitais.

Artigo 6.º **Visita Embaixador**

As Escolas que recebam a visita de um representante da MCMKT, ou de um representante de uma entidade parceira da MCMKT, de acordo com os termos das alíneas a) do n.º 2 da Cláusula anterior, poderão inscrever 1 (uma) turma com um máximo de 30 (trinta) alunos ou várias turmas, desde que não exceda o limite máximo de 30 (trinta) alunos.

Artigo 7.º **Visita Produtor do Clube Produtores Continente**

As Escolas que participem na Visita a um produtor do Clube de Produtores Continente, de acordo com os termos das alíneas b) do n.º 2 da Cláusula anterior, poderão inscrever 1 (uma) turma com um máximo de 30 (trinta) alunos ou várias turmas, desde que não exceda o limite máximo de 30 (trinta) alunos.



Artigo 8.º
Visita à Loja

As Escolas que participem na Visita à Loja, de acordo com os termos da alínea c) do n.º 2 da Cláusula anterior, poderão inscrever 1 (uma) turma com um máximo de 30 (trinta) alunos ou várias turmas, desde que não exceda o limite máximo de 30 (trinta) alunos.

Artigo 9.º
Desafios

1. A Escola Missão Continente lançará desafios às turmas para execução ao longo do ano letivo 2024/2025, com vários prémios associados. A divulgação do(s) tema(s), detalhes de participação e respetiva(s) data(s) será feita na área reservada da plataforma da Escola Missão Continente e através de correio eletrónico junto das turmas inscritas.
2. Para participar, as turmas devem desenvolver os projetos solicitados de acordo com o regulamento específico definido e submetê-los conforme indicações desse mesmo regulamento específico.

Artigo 10.º
Requisitos de participação

1. As Escolas participantes (nomeadamente, os alunos e professores) não deverão submeter:
 - i. Qualquer conteúdo ou material que pertença, a qualquer título, a qualquer terceiro, nomeadamente, sem limitação, qualquer material que contenha conteúdos protegidos por direitos de propriedade intelectual, qualquer material que tenha sido anunciado em meios audiovisuais (como televisão ou rádio), ou qualquer outro material que não pertença às Escolas participantes;
 - ii. Qualquer imagem de celebridades, nacionais ou internacionais, membros de casas reais ou de pessoas famosas ou conhecidas, bem como quaisquer registos musicais de qualquer natureza;
 - iii. Qualquer informação ou conteúdo que seja ilegal, abusivo, ofensivo, obsceno ou contra os bons costumes;

- iv. Qualquer informação ou conteúdo que denigra qualquer entidade ou marca;
- v. Qualquer informação falsa, incorreta ou enganosa.

2. A MCMKT reserva-se no direito de excluir, a todo o momento, qualquer participação que viole o disposto no número anterior.

Artigo 11.º **Avaliação**

1. A seleção, avaliação e comunicação dos vencedores dos projetos submetidos no âmbito dos desafios será feita pela organização do Programa até ao final do ano letivo.
2. Para o(s) desafio(s) serão considerados como critérios de avaliação, os objetivos estruturantes do Programa, designadamente:
 - i. Demonstração da aprendizagem de hábitos de alimentação saudável, consumo consciente e estilos de vida ativo;
 - ii. Demonstração da abordagem multidisciplinar e envolvimento da comunidade;
 - iii. A correta abordagem aos temas propostos;
 - iv. A originalidade e criatividade;
 - v. A abrangência ao conceito de cultura saudável e positiva através da educação e a fácil identificação do mesmo.
3. O júri será composto por um representante da MCMKT, da Direção-Geral da Educação, da consultora Sair da Casca e outras entidades parceiras da MCMKT especialistas nos temas dos desafios.
4. As decisões do júri são soberanas e não admitem recurso, facto esse que se considera previamente esclarecido junto de todas as Escolas e aceite por estas.

Artigo 12.º **Prémios para os desafios**

1. Os prémios dos desafios que decorrem ao longo do ano letivo serão detalhados nos seus respetivos regulamentos de participação.

2. A entrega dos prémios ocorrerá num prazo de 2 (dois) meses, a contar da data de divulgação dos vencedores.
3. O direito ao prémio é intransmissível e não suscetível de troca.

Artigo 13.º
Alterações ao Regulamento

1. A MCMKT reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o presente Regulamento, dando o devido conhecimento dessas alterações no site da Escola Missão Continente.
2. A participação no Programa implica, por parte de cada Escola e Turma, a plena aceitação das normas do presente Regulamento e das suas eventuais alterações.

Artigo 14.º
Dúvidas e casos omissos

1. Para o esclarecimento de alguma dúvida sobre o Programa, as Escolas deverão contactar a equipa de serviço pedagógico através do e-mail escola@missaocontinente.org.
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e integrados pela MCMKT e as suas decisões serão definitivas.

Artigo 15.º
Responsabilidade

1. No âmbito do presente Programa, a MCMKT não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos fraudulentos ou ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do Programa, quer após o seu termo, nomeadamente:
 - i. A apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens que apelem, direta ou indiretamente, ao racismo, xenofobia, ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
 - ii. A elaboração e apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens que, direta ou indiretamente, tenham carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual;

- iii. A apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens de carácter difamatório, injurioso, de ameaça e/ou abuso do nome e/ou imagem não autorizada pelo seu titular e/ou outros direitos de propriedade industrial;
 - iv. A elaboração e apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens que visem o incentivo à realização de distúrbios de ordem pública;
 - v. A obtenção de endereços eletrónicos que visem o envio de *spamming*, propostas comerciais não solicitadas, correntes de mensagens privadas ou públicas, assim como a apresentação de páginas ilegais, *floodings pamming*, etc.;
 - vi. A apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens que violem direitos de autor, direitos conexos, de propriedade intelectual ou de personalidade de terceiros, sendo expressamente proibida a apresentação de imagens, frases ou textos que não sejam propriedade do respetivo participante do presente passatempo e/ou sem prévia e expressa autorização do seu respetivo titular.
2. Sempre que a MCMKT tenha conhecimento de uma situação de infração, nos termos do número anterior, compromete-se a proceder diligentemente no sentido de suspender e cancelar a participação fraudulenta no presente Programa, desclassificando-a do presente Programa.

Artigo 16.º

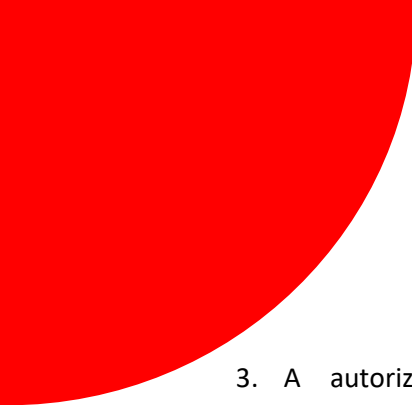
Dados Pessoais

No que respeita ao tratamento de dados pessoais, quer as Escolas, quer a MCMKT, procederão à entrega de documentos informativos e declarações de consentimento para as atividades a realizar no âmbito do Programa.

Artigo 17.º

Autorização

1. A participação no Programa é da livre e exclusiva vontade da Escola, assumindo esta a responsabilidade perante a participação dos seus alunos.
2. Todas as participações que venham a ser apresentadas, no âmbito do presente Programa, poderão, após validação prévia pela MCMKT, ser objeto de imediata publicitação e divulgação, pelos meios tidos por convenientes pela MCMKT.

- 
3. A autorização para a utilização, divulgação, transmissão e reprodução das participações/conteúdos apresentados pelas Escolas ao abrigo do presente Programa, é concedida de livre e espontânea vontade, aquando da submissão da participação da Escola, não sendo por tal facto exigível qualquer compensação e/ou retribuição à MCMKT.
 4. Da autorização concedida nos termos do número anterior, destaca-se a cedência de utilização dos direitos de autor nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (DL n.º 63/85, de 14 de março), que se processam de forma automática por meio de apresentação da respetiva participação, não sendo por tal facto exigível qualquer compensação e/ou retribuição à MCMKT: a) obras coletivas – são propriedade da Escola; b) obras individuais – são propriedade dos alunos, relativamente às quais a Escola deve assegurar uma autorização de utilização e transmissão das obras pela Escola à MCMKT para utilização por parte desta última. As autorizações serão reduzidas a escrito e arquivadas pela Escola, em conformidade com o art. 41.º do DL n.º 63/85, de 14 de março.

Matosinhos, setembro 2024.